

**ANO III - EDIÇÃO Nº 450 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Terça-Feira, 30 de janeiro de 2018**

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO Nº 005/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

**RESOLVE:**

Art. 1º Incluir o inciso V e o parágrafo único ao artigo 1º do Ato nº 086/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V – encaminhar ao destinatário as mídias físicas que contenham arquivos em formato digital (CD, DVD, PENDRIVE, CARTÃO DE MEMÓRIA, DISQUETE, HD EXTERNO E UNIDADES DE ARMAZENAMENTOS EM GERAL), que procederá a análise da necessidade de incluir ou não as informações nos sistemas do MPE/TO.

Parágrafo único – Quando se tratar de entrada de documentos destinados às Promotorias de Justiça do interior, contendo mídia(s) como anexo, a Área de Protocolo deverá fazer a inserção dos arquivos digitais no sistema de protocolo, permanecendo a mídia em sua guarda e conservação, nos termos do inciso II deste artigo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de janeiro de 2018.

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 009/2018

Aprova Relatório de Gestão Fiscal do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 51/2008, de 02 de janeiro de 2008, e

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente o da publicidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, na forma dos anexos deste Ato, o demonstrativo relativo ao Relatório de Gestão Fiscal - 3º quadrimestre de 2017.

Art. 2º Disponibilizar o referido Relatório, para amplo acesso ao público, no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Tocantins, na página eletrônica da Internet, link seguinte: <http://mpto.mp.br/web/transparencia/#page>.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de janeiro de 2018.

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS (03/01/2018 - 31/12/2017)	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESPESAS EM BENS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R\$)	DESPESAS EM BENS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R\$)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	124.007.319,18	0,00	0,00
Pessoal Ativo	142.007.319,18	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Obras de Despesa de Pessoal Acumulado de Contas de Encargamento (1º ao 18 de LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPREENDIDAS (II) (1º ao 30 de LRF)	4.203.366,67	3.124.145,40	3.124.145,40
Indenização por Danos e Incentivos à Demissão Voluntária	817.183,62	0,00	0,00
Despesas de Despesa Adicional de período anterior ao da prestação	0,00	0,00	0,00
Despesa de Faltas Anteriores de período anterior ao da prestação	3.386.160,25	3.124.145,40	3.124.145,40
Inativos e Pensionistas com Recurso Vinculado	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) (1º ao 31 de LRF)	127.810.685,85	3.124.145,40	3.124.145,40

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		VALORES	
DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5.198.148.227,24	5.198.148.227,24	100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (V)	5.197.392.386,06	5.197.392.386,06	100,00
DESPESA COM PESSOAL - DCP (VI) (III e IV)	124.007.319,18	124.007.319,18	2,39
LIMITES MÍNIMOS (VII) (LRF, art. 20 da LRF)	250.962.949,71	250.962.949,71	4,83
LIMITES PRECATORIAIS (VIII) (LRF, art. 27 da LRF)	136.764.664,51	136.764.664,51	2,63
LIMITES DE SALARÍOS (IX) (LRF, art. 39 da LRF)	120.956.525,21	120.956.525,21	2,33

Fonte: Sistema de Fomento - RCL Sistema SIAFEM, Unidade Responsável: FIVIM, Data de emissão: 20/1/2018 e Data de emissão: 09/3/18  
Nota 1: Datas e valores, relativos ao despesa liquidada em contabilidade executada. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em contas a pagar são processadas de acordo com as condições contábeis. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas:  
a) Despesa liquidada, considerando aquelas em que houve a entrega de material ou serviço, nos termos do art. 43 da Lei 4.208/04.  
b) Despesa inscrita em contas a pagar não processadas, inscritas em contas a pagar não processadas, considerando liquidadas os encargamentos de concessão por força do art. 35, inciso II, da Lei 4.208/04.  
Nota 2: A contribuição previdenciária referente ao plano de saúde - PLANASADE perfazem um valor de R\$ 512.994,00 não foram consideradas para fins de aplicação dos limites de despesa com pessoal por não estarem abrangidas pelo art. 18 da LRF, conforme Artidex TCU nº 994/12.

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**MARGARETH PINTO DA SILVA COSTA**  
Chefe do Departamento Financeiro

**MARIA ANDREA SANTOS**  
Chefe da Controladoria Interna

**LEONARDO ROSENDO DOS SANTOS**  
Controlador CRC-TO 00027490-0

DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS (03/01/2018 - 31/12/2017)	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESPESAS EM BENS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R\$)	DESPESAS EM BENS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R\$)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	124.007.319,18	0,00	0,00
Pessoal Ativo	142.007.319,18	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Obras de Despesa de Pessoal Acumulado de Contas de Encargamento (1º ao 18 de LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPREENDIDAS (II) (1º ao 30 de LRF)	4.203.366,67	3.124.145,40	3.124.145,40
Indenização por Danos e Incentivos à Demissão Voluntária	817.183,62	0,00	0,00
Despesas de Despesa Adicional de período anterior ao da prestação	0,00	0,00	0,00
Despesa de Faltas Anteriores de período anterior ao da prestação	3.386.160,25	3.124.145,40	3.124.145,40
Inativos e Pensionistas com Recurso Vinculado	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) (1º ao 31 de LRF)	127.810.685,85	3.124.145,40	3.124.145,40

Fonte: Sistema de Fomento - RCL Sistema SIAFEM, Unidade Responsável: FIVIM, Data de emissão: 20/1/2018 e Data de emissão: 09/3/18  
Nota 1: Datas e valores, relativos ao despesa liquidada em contabilidade executada. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em contas a pagar são processadas de acordo com as condições contábeis. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas:  
a) Despesa liquidada, considerando aquelas em que houve a entrega de material ou serviço, nos termos do art. 43 da Lei 4.208/04.  
b) Despesa inscrita em contas a pagar não processadas, inscritas em contas a pagar não processadas, considerando liquidadas os encargamentos de concessão por força do art. 35, inciso II, da Lei 4.208/04.  
Nota 2: A contribuição previdenciária referente ao plano de saúde - PLANASADE perfazem um valor de R\$ 512.994,00 não foram consideradas para fins de aplicação dos limites de despesa com pessoal por não estarem abrangidas pelo art. 18 da LRF, conforme Artidex TCU nº 994/12.

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**MARGARETH PINTO DA SILVA COSTA**  
Chefe do Departamento Financeiro

**MARIA ANDREA SANTOS**  
Chefe da Controladoria Interna

**LEONARDO ROSENDO DOS SANTOS**  
Controlador CRC-TO 00027490-0

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		VALORES	
DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5.198.148.227,24	5.198.148.227,24	100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (V)	5.197.392.386,06	5.197.392.386,06	100,00
DESPESA COM PESSOAL - DCP (VI) (III e IV)	124.007.319,18	124.007.319,18	2,39
LIMITES MÍNIMOS (VII) (LRF, art. 20 da LRF)	250.962.949,71	250.962.949,71	4,83
LIMITES PRECATORIAIS (VIII) (LRF, art. 27 da LRF)	136.764.664,51	136.764.664,51	2,63
LIMITES DE SALARÍOS (IX) (LRF, art. 39 da LRF)	120.956.525,21	120.956.525,21	2,33

Fonte: Sistema de Fomento - RCL Sistema SIAFEM, Unidade Responsável: FIVIM, Data de emissão: 20/1/2018 e Data de emissão: 09/3/18  
Nota 1: Datas e valores, relativos ao despesa liquidada em contabilidade executada. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em contas a pagar são processadas de acordo com as condições contábeis. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas:  
a) Despesa liquidada, considerando aquelas em que houve a entrega de material ou serviço, nos termos do art. 43 da Lei 4.208/04.  
b) Despesa inscrita em contas a pagar não processadas, inscritas em contas a pagar não processadas, considerando liquidadas os encargamentos de concessão por força do art. 35, inciso II, da Lei 4.208/04.  
Nota 2: A contribuição previdenciária referente ao plano de saúde - PLANASADE perfazem um valor de R\$ 512.994,00 não foram consideradas para fins de aplicação dos limites de despesa com pessoal por não estarem abrangidas pelo art. 18 da LRF, conforme Artidex TCU nº 994/12.

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**MARGARETH PINTO DA SILVA COSTA**  
Chefe do Departamento Financeiro

**MARIA ANDREA SANTOS**  
Chefe da Controladoria Interna

**LEONARDO ROSENDO DOS SANTOS**  
Controlador CRC-TO 00027490-0

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Subprocurador-Geral de Justiça

**FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO**  
Chefe de Gabinete da PGJ

**MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**  
Promotora Assessora do PGJ

**UILITON DA SILVA BORGES**  
Diretor-Geral

### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Corregedor-Geral

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Corregedora-Geral Substituta

**OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR**  
Promotor-Corregedor

**PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO**  
Promotor-Corregedor

**FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA**  
Chefe de Gabinete

### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Presidente do Colégio de Procuradores

**ELAINE MARCIANO PIRES**  
Procuradora de Justiça  
Secretária do Colégio de Procuradores

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Procuradora de Justiça

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Procurador de Justiça

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**  
Procuradora de Justiça

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Procurador de Justiça

**RICARDO VICENTE DA SILVA**  
Procurador de Justiça

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Procuradora de Justiça

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Presidente do Conselho

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Membro - Secretário do Conselho

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Membro - Corregedor-Geral do MPE

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Membro

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Membro

### Ouidoria do Ministério Público

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Ouidora

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6  
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO  
Telefone: (63) 3216-7600

### PORTARIA Nº 055/2018

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 c/c o Ato nº 101/2017, de 16 de novembro de 2017,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA ANDRÉA DOS SANTOS, matrícula nº 99910, para, em substituição, exercer o cargo de Chefe da Controladoria Interna no dia 26 de janeiro de 2018, bem como, no período de 29 de janeiro de 2018 a 08 de fevereiro de 2018, durante o usufruto do banco de horas e recesso natalino, respectivamente, da titular do cargo Edilma Dias Negreiros Lopes.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de janeiro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2017.0701.00119

ASSUNTO: Prorrogação do contrato nº 011/2017, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, impressões, encadernação e plastificação – 1º Termo Aditivo.

INTERESSADAS: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI - EPP.

**DESPACHO Nº 033/2018** – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 7, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e em consonância com o Parecer Administrativo nº 013/2018, às fls. 223/227, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 011/2017, firmado entre a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a empresa PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI - EPP, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, impressões, encadernação e plastificação para atendimento das necessidades da Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins em Palmas, Porto Nacional e Gurupi, por mais 12 (doze) meses, a partir de 16/02/2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e DEFIRO a lavratura definitiva do Primeiro Termo Aditivo ao citado Contrato, bem como determino o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 25 de janeiro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PROCESSO Nº: 2017/24830/004075 (IGEPREV) e 19.30.1531.0000050/2018-00 (PGJ - TO)

ASSUNTO: Reconhecimento de despesa referente a Abono de Permanência

INTERESSADA: MARIA ROSELI DE ALMEIDA PERY.

**DESPACHO Nº 034/2018** – Nos termos da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e da Lei Federal nº 4.320/64, considerando o Despacho nº 011/2018, de 18 de janeiro de 2018, e o MEM/DG/MP nº 030/2018 e demais documentos carreados nos Autos epigrafados referentes à concessão do Abono de Permanência, com efeitos financeiros a partir de 20 de outubro de 2017, em favor da Promotora de Justiça MARIA ROSELI DE ALMEIDA PERY, RECONHEÇO e AUTORIZO o pagamento no valor total de R\$ 10.867,31 (dez mil e oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos), referente à dívida de exercício anterior, apurados até dezembro de 2017, conforme apontados na Planilha às fls. 70, em favor da referida Promotora de Justiça, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da Unidade da Procuradoria-Geral de Justiça, na rubrica de “despesas de exercícios anteriores”.

Encaminhe-se os presentes autos ao Departamento de Finanças e Contabilidade e em seguida a Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de janeiro de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 19.30.1531.0000035/2018-02

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercício anterior – Gratificação por Cumulação de cargo.

INTERESSADO: ARGEMIRO FERREIRA DOS SANTOS NETO.

**DESPACHO Nº 035/2018** – Nos termos do art. 17, inciso XII, alínea “i”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e da Resolução nº 008/2014/CPJ; em consonância com a Decisão acostada, fls. 03, Parecer 015/2018, de 25 de janeiro de 2018, fls. 07/10, e MEM/DG/MP nº 028/2018, de 25 de janeiro de 2018, fls. 11, e demais documentos carreados nos Autos epigrafados; e considerando os dispostos no art. 37 c/c art. 62 e 63, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 março de 1964, RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, ano de 2017, referente ao pagamento de indenização de gratificação por cumulação da Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins, no período de 05 a 14 de dezembro de 2017, no valor total de R\$ 3.735,16 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), devido ao Promotor de Justiça ARGEMIRO FERREIRA DOS SANTOS NETO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária vigente, consignada no orçamento da Unidade da Procuradoria-Geral de Justiça, na rubrica correspondente às despesas de exercícios anteriores, motivo que AUTORIZO o pagamento total dos débitos apontados em favor do Promotor de Justiça em referência.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 26 de janeiro de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 19.30.1531.0000041/2018-34

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercício anterior – Gratificação por Cumulação de cargo.

INTERESSADO: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

**DESPACHO Nº 036/2018** – Nos termos do art. 17, inciso XII, alínea “i”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e da Resolução nº 008/2014/CPJ; em consonância com a Decisão acostada, fls. 03, Parecer 017/2018, de 25 de janeiro de 2018, fls. 07/10, e MEM/DG/MP nº 029/2018, de 25 de janeiro de 2018, fls. 11, e demais documentos carreados nos Autos epigrafados; e considerando os dispostos no art. 37 c/c art. 62 e 63, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 março de 1964, RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, ano de 2017, referente ao pagamento de indenização de gratificação por cumulação da 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no período de 13 a 19 de dezembro de 2017, no valor total de R\$ 2.614,62 (dois mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), devido à Promotora de Justiça ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária vigente, consignada no orçamento da Unidade da Procuradoria-Geral de Justiça, na rubrica correspondente às despesas de exercícios anteriores, motivo que AUTORIZO o pagamento total dos débitos apontados em favor da Promotora de Justiça em referência.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 26 de janeiro de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão

INTERESSADO: GUILHERME GOSELING ARAUJO

**DESPACHO Nº 037/2018** – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça GUILHERME GOSELING ARAUJO, para conceder-lhe 01 (um) dia de folga, a ser usufruído no dia 09 de março de 2018, em compensação aos dias 23 a 27/01/2017, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de janeiro de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

## DIRETORIA-GERAL

### PORTARIA DG Nº 027/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 97 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço desenvolvido na 7ª Procuradoria de Justiça, exposta no requerimento protocolado sob o nº 07010196097201812, em 26 de janeiro de 2018, da lavra da Dra. Vera Nilva Alvares Rocha Lira, Procuradora de Justiça.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, retroativamente, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Saldanha Valadares Dias Neto, a partir do dia 22/01/2018, referentes ao período aquisitivo 2012/2013, marcadas anteriormente de 08/01/2018 a 26/01/2018, assegurando o direito de usufruto dos 05 (cinco) dias restantes para época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 26 de janeiro de 2018.

Uilton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

AUTOS Nº: 2017/0701/00092  
ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2017 – Aquisição de veículos para frota da PGJ.  
INTERESSADO(A): SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE.

**DESPACHO Nº 004/2018** – Nos termos que faculta a Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o art. 2º, inciso IV, alínea “a”, item 8 do Ato nº 033/2017, estando devidamente cumpridos os requisitos previstos no Decreto Federal nº 7.892/13, que, consoante disposição do Ato nº 014/2013, aplica-se ao Ministério Público do Estado do Tocantins e considerando a solicitação consignada no Ofício nº 030/2018 – GSESP/SE, de 23 de janeiro de 2018, da lavra do Secretário do(a) Interessado(a), João Eloy de Menezes, bem como as informações consignadas no MEMO Nº 015/2018 - C.P.L./P.G.J, de 25 de janeiro de 2018, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata em referência, respeitados os limites de adesão fixados nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13, AUTORIZA a adesão do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE à Ata de Registro de Preços nº 019/2017 – Aquisição de veículos para frota da PGJ, para o item 05 (01 un), resultando no valor total geral de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), mediante autorização do Ordenador de Despesas solicitante e comprovada nos autos a vantajosidade econômica da adesão, a indicação de recursos e a anuência do

respectivo FORNECEDOR REGISTRADO, observando que as aquisições e contratações pretendidas deverão ser efetivadas em até noventa dias, conforme prazo de vigência na Ata, nos termos do art. 22, § 6º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Encaminhem-se os presentes autos ao Departamento de Licitações para os procedimentos de praxe.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 25 de janeiro de 2018.

Uilton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 059/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2013/11822, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar notícia de ausência de médicos no atendimento na UPA Sul, bem como atendimento grosseiro por parte de enfermeiro. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

### EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 060/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2013/12898, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possível infração médica cometida por ginecologista, no Núcleo de Assistência Henfil. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 061/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2013/12899, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possível infração cometida por agente público, na Diretoria de Atenção - SEMUS. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 062/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2013/13560, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar notícia de ausência de odontólogos no Posto de Saúde da 508 Norte. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 063/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2013/16777, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar desabastecimento nas Unidades de Saúde de Palmas, de tiras reagentes para atender os insulinodependentes. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 064/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2013/20765, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possível excesso de plantões extras por parte de Coordenadora de Enfermagem do SAMU, com o não cumprimento de carga horária, pois é também plantonista no Hospital Geral de Palmas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 065/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2014/81, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar falta de agentes de controle às Endemias nas microzonas de Palmas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 066/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2014/82, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar ausência de farmacêutico responsável técnico nas farmácias públicas, colocando em risco a saúde dos usuários da rede municipal de saúde. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 067/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2014/80, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar notícia de que os serviços de saúde de média e alta complexidade, de responsabilidade de Palmas, estariam comprometidos, por não constar nos editais de chamamento público, contrapartida financeira do Município, mas apenas a tabela do SUS. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 068/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 027/2017, oriundos da Promotoria de Justiça de Paranã, visando apurar possível compra de mercadorias (peças de veículos), sem licitação, pelo Município de Paranã. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 069/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 01/2017, oriundos da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar suposta omissão do Poder Público em implantar e fazer funcionar Residência Terapêutica para acolhimento institucional. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 070/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 06/2017, oriundos da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar suposta comercialização irregular de gás GLP, mediante a venda de "vale gás" por supermercado localizado em Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 071/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 02/2016, oriundos da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar supostas irregularidades no transporte de pacientes em hemodiálise. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 072/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 01/2015, oriundos da 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar suposto descumprimento das normas de educação inclusiva e atendimento educacional especializada nas escolhas públicas municipais de Muricilândia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 073/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 93/2016, oriundos da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar possível transferência de alunos da Escola Estadual Marechal Costa e Silva, objetivando mascarar índices de evasão escolar. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 074/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 091/2016, oriundos da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar suposta prática de abuso sexual cometido contra a criança J. O. C.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 075/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 49/2013, oriundos da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar suposta falta de fiscalização no aspecto vigilância sanitária, pelo Município de Araguaína, com o fim de evitar a instalação de abates clandestinos na municipalidade. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 076/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 38/2013, oriundos da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar irregularidades em convênios celebrados pela Fundação UNIRG, com a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, nos anos de 2007-2011. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 077/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 14/2016, oriundos da 9ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar suposta situação precária do transporte escolar do Município de Aliança do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 078/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 01/2015, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando apurar se o CMDCA de Tocantinópolis, continua em funcionamento, em conformidade com a legislação estatutária e cumprindo a contento suas funções institucionais. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 079/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 78/2016, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso, visando apurar denúncia de poluição sonora, combinada com suposto tráfico de entorpecentes, no Bar do Cornélio. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 080/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 88/2015, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso, visando apurar suposta precariedade das estradas de acesso à Fazenda Olho D'Água e vizinhos. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 081/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 103/2015, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso, visando apurar suposta ausência de estrutura adequada ao Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 082/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 05/2017, oriundos da Promotoria de Justiça de Alvorada, visando apurar suposta cumulação indevida de cargos por motorista e Presidente da Câmara de Vereadores, em Talismã. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 083/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 10/2015, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso, visando acompanhamento da regularização do Serviço de Inspeção Municipal, nos municípios da Comarca. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 084/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 07/2017, oriundos da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar irregularidades em residência que encontra-se abandonada, com entulhos, restos de comida, piscina sem manutenção, colocando em risco a saúde pública. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 085/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 27/2017, oriundos da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar supostas irregularidades na disponibilização de exames de Biópsia Hepática à criança S. C. C.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 086/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2013/11829, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possível surto de dengue no Residencial Aquavile, após suspensão das dedetizações, por falta de materiais. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 087/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2013/11830, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possível omissão do CCZ de Palmas em recolher cachorro infectado com calazar. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 088/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2013/13561, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possível surto de dengue no Residencial Aquavile. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 089/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2013/13564, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar problemas relacionados à organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde, em Palmas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 090/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2013/13962, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar suposta negativa, pela Secretaria de Saúde de Palmas, em realizar exame de ultrassonografia transvaginal com Doppler a paciente diagnosticada com tumor no ovário esquerdo. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 091/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2013/20761, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possível falta de higiene, no Posto de Saúde da 307 Norte. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 092/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2013/20763, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar a não disponibilização pela Secretaria de Saúde de Palmas, de consulta médica a paciente com fortes dores de cabeça. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 093/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2014/408, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possível negligência em assistência médica prestada por médico da Unidade de Pronto Atendimento Norte. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 094/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2014/413, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possível falta de médicos e exercício ilegal da Medicina, ocorridos no Posto de Saúde da Quadra 806 Sul. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 095/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2014/543, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar situação precária da Policlínica do Jardim Aurenny I, com estrutura física depredada e lixo por toda parte, servindo para infestação de mosquitos da dengue. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 096/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2014/1183, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar desativação dos serviços odontológicos prestados nas escolas municipais. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 097/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2014/2119, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar recebimento indevido de remuneração por parte de inúmeros médicos do Programa Saúde da Família – PSF, que não cumprem a carga horária. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 098/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2014/2685, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possível falta de equipamentos de proteção individual para os agentes de endemias por servidores lotados no Centro de Controle de Zoonoses - CCZ. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 099/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2014/24023, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar notícia de servidora exposta a risco, na Unidade de Saúde da Família de Buritirana. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 100/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2014/5968, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possível omissão da Prefeitura de Palmas, nas ações de combate à dengue, especificamente, nas Quadras 106, 108, 208 e 210 Sul. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 101/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2016.3.29.24.0246, oriundos da 24ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar cumprimento do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, no tocante à recuperação de área impactada pela construção do Conjunto Residencial Belo Vale. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 102/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2013/8200, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar desassistência por parte do Município de Palmas, no tocante ao tratamento adequado ao controle de diabetes. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 103/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2013/8201, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar descumprimento de decisão judiciais por parte da Secretaria de Saúde, no que tange a assistência aos portadores de diabetes. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 104/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2013/11827, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possível falta de combustível nos carros do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 105/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2013/12902, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar o não fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, de leite de soja à criança I. A. V., que apresenta intolerância à lactose. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 106/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2013/12910, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar negativa de fornecimento de fraudas geriátricas a portador de necessidades especiais (cadeirante). Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 107/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2013/20766, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possível morosidade em agendamento de consulta com neurologista. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 108/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2013/22574, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar dificuldade de agendamento de cirurgia de pequeno porte (procedimento ortopédico). Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 109/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2013/24562, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar falta de medicamentos e insumos na UPA Norte. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 110/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2013/24567, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar morosidade em agendamento de consulta com otorrinolaringologista, após encaminhamento feito por Unidade de Saúde. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 111/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2013/25676, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar necessidade de assistência urológica de retirada de cateter – Duplo J.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 112/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2014/1189, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar falta de medicamentos básicos nas farmácias e demais unidades de saúde de Palmas, de responsabilidade da Secretaria de Saúde. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 113/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2014/7117, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar a não realização de procedimento cirúrgico oftalmológico, de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde, e exame cardiológico de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 114/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2014/9502, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar reclamação quanto à morosidade em agendamento de consultas, procedimentos e tratamento para pessoas com câncer, bem como falta de luvas no atendimento aos pacientes. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 115/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2014/12089, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar indisponibilidade pelo Município de Palmas, de exames de teste ergométrico, sistema holter 24 horas, densitometria óssea e ecocardiografia transtorácica. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 116/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2016.2.29.24.0147, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar regularidade ambiental do desmatamento e piqueteamento na área rural, Loteamento Taquaruçu. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 117/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2016.3.29.24.0296, oriundos da 24ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar autoria de suposto crime de queimada em APP. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 118/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2016.3.29.24.0298, oriundos da 24ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar danos causados pelo lançamento de resíduos líquidos em via pública, em desacordo com exigências legais. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 119/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 25/2015, oriundos da 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar necessidades de melhorias apontadas por moradores dos Setores Alto da Boa Vista, Waldir Lins e Residencial Daniela. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 120/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 45/2012, oriundos da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar eventual atraso no pagamento de parcelas contratuais com laboratórios privados para elaboração de exames complementares não realizados na rede pública. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 121/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 12/2015, oriundos da Promotoria de Justiça de Wanderlândia, visando apurar possível morosidade do poder público em fornecer transporte escolar, em Wanderlândia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 122/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 26/2015, oriundos da Promotoria de Justiça de Wanderlândia, visando apurar denúncia de suposta perseguição política a servidor público do Município de Piraquê - TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 123/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 22/2015, oriundos da Promotoria de Justiça de Wanderlândia, visando apurar denúncia de poluição sonora e má condições do Açougue e Comercial Silva. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 124/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 01/2016, oriundos da Promotoria de Justiça de Wanderlândia, visando apurar eventual suspensão do pagamento de gratificação no montante de 35% aos Conselheiros Tutelares de Wanderlândia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA****Portaria de Instauração - PAD/1249/2017**

Processo: 2017.0004023

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por meio de seu Promotor de Justiça com atribuições plenas durante o recesso natalino de 2017/2018, atualmente respondendo pela 34ª Zona Eleitoral (Aragominas, Araguaína, Muricilândia, Santa Fé do Araguaia, Carmolândia), com base nos artigos 129, IX da Constituição Federal, e artigos 78 e 79 da Lei Complementar n.º 75/93:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade, previsto no artigo 37, caput, da Carta magna, também se aplica às eleições, mesmo na fase de preparação;

CONSIDERANDO que a lei n.º 9.504/97 proíbe diversas condutas a agentes públicos, candidatos ou não, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitos por propaganda antecipadas e a ação de investigação no art. 73 a 78;

CONSIDERANDO ser atribuição instrucional do Ministério Público no âmbito eleitoral: promover representações eleitorais por propaganda antecipada e a ação de investigação judicial eleitoral para o abuso de poder nas eleições e no âmbito civil: as notificações, protestos e interpelações a fim evitar o cometimento de atos de improbidade administrativa por 'intraneus' e 'extraneus';

CONSIDERANDO que recentemente através das Leis Federais n.º 11.487/2017 e n.º 13.488/2017 promoveu-se uma minirreforma na legislação eleitoral pertinente;

CONSIDERANDO que Plenário do Tribunal Superior Eleitoral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

(TSE) aprovou, na sessão extraordinária administrativa desta segunda-feira (18) de dezembro de 2017, dez resoluções sobre as regras das Eleições Gerais de 2018. Os temas das resoluções aprovadas são os seguintes: calendário eleitoral das Eleições de 2018; atos preparatórios para a eleição; auditoria e fiscalização para as eleições; cronograma operacional do cadastro eleitoral para as eleições; pesquisas eleitorais; escolha e registro de candidatos; propaganda eleitoral, uso e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral; representações, reclamações e pedidos de direito de resposta; arrecadação e gastos de recursos por partidos políticos e candidatos e prestação de contas; e modelos de lacres de segurança para urnas e envelopes;

CONSIDERANDO que as resoluções aprovadas pelo TSE regulamentam as regras da legislação em vigor e servem de balizas que os candidatos devem respeitar para não incorrerem em sanções de ordem eleitoral e bem como em atos de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que alguns municípios possuem leis que autorizam as Prefeituras a concederem auxílio financeiro para pagamentos de água e energia elétrica, doação de alimentos, colchões e outros objetos, distribuição gratuita que poderá indiciar na vedação do art., 73, § 10, da Lei nº 9.504 e ferir o princípio da isonomia entre os candidatos;

CONSIDERANDO que, apesar da vedação do art. 73, I e III, da lei nº 9.504/97, persiste o costume ilícito de cessão de servidores municipais em prol de candidatos até mesmo em horário de expediente, bem como de bens públicos, inclusive veículos da administração Pública para campanhas de transporte “a pedido”, máquinas e matérias para obras particulares;

CONSIDERANDO que é vedada a colocação eleitoral em bens públicos e de uso comum, inclusive, árvores. Jardins, postes de iluminação, sinalizadas de tráfego, viadutos, pontes, paradas de ônibus, veículos de transporte escola, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginastas, ainda que de propriedade privada;

CONSIDERANDO que o Ministério da Público, na defesa do regime democrata e do pleito, pode atuar preventivamente, contribuindo para que se evitem os atos viciosos das eleições e se produzam resultados eleitorais legislativos e bem como dezenas de ações por ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que a nova redação dos Artigos 726/729 do Novo Código de Processo Civil destaca que as notificações e interpelações são medidas destinadas a permitir que a parte manifeste formalmente sua vontade a respeito de assunto “juridicamente relevante” junto aos participantes de uma mesma relação jurídica, passando a serem tratadas no âmbito dos procedimentos especiais (art. 726 a 729, NCPC);

CONSIDERANDO que as notificações se prestam à comprovação solene de determinada declaração de vontade feita pela parte interessada (art. 726, NCPC). Já as interpelações servem ao credor que pretende constituir o devedor em mora, relativamente ao cumprimento de determinada obrigação. Além disso, ressalte-se que no Código anterior, tanto o protesto quanto as notificações e interpelações não admitiam resposta nos mesmos autos (art. 871, CPC/1973). Por seu turno, o Novo Código inova ao determinar a oitiva prévia do requerido antes do deferimento da notificação ou do respectivo edital, nas hipóteses de suspeita de obtenção de um fim ilícito com a notificação e requerimento de averbação da notificação em registro público (art. 728, NCPC);

Considerando o conceito de Procedimento Administrativo estabelecido no Manual de Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, o qual aponta que “Os procedimentos destinados ao acompanhamento de fiscalizações; de cunho permanente ou não; de fatos, instituições e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa; em função de um ilícito específico; deverão

ser cadastrados como ‘Procedimento Administrativo’”;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo a fim de esclarecer as regras eleitorais de 2018, evitando a prática de condutas vedadas pela Legislação Eleitoral e pela Legislação Comum que atentem em face dos princípios constitucionais administrativos e da licitude do pleito eleitoral.

Como medida inaugural. Determino as seguintes providências:

a) Oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público na pessoa de seu Presidente comunicando-o oficialmente.;

b) Expeça-se notificação/protesto/interpelação nos termos dos artigos 726/729 do Novo Código de Processo Civil destacando que as notificações e interpelações são medidas destinadas a permitir que a parte manifeste formalmente sua vontade a respeito de assunto “juridicamente relevante” a todos os candidatos (eleitos ou não) dos Municípios de Aragominas, Araguaína, Muricilândia, Santa Fé do Araguaia e Carmolândia que participaram da eleições municipais de 2016 conforme registro do TSE (<http://divulgacontas.tse.jus.br/divulga/#/estados/2016/2/TO/municipios>) concernente a 34a Zona Eleitoral;

c) Nas notificações encaminhadas aos Prefeitos Municipais além das regras das eleições de 2018, ainda deixe consignado as seguintes vedações: 1) que se abstenha de, nos três meses antes das eleições, contratar shows artísticos para inaugurações de obras de serviços públicos; 2) que, nessas inaugurações e outros eventos que acontecerem referido período, não permitam que participem, no palco candidatos ou postulados a candidaturas; 3) que, nos festejos públicos que ocorrerem a partir desta data, determine aos responsáveis pela organização produção, divulgação e realização, especialmente locutores e músicos que se abstenham de, durante os festejos, mencionar publicamente nomes de pessoas que exerçam cargos eletivos ou venham a candidatar-se, sob pena de, configurando-se a propaganda irregular, ainda que subliminar, serem responsabilizados os divulgadores dos nomes e os gestores públicos organizadores do evento; 4) que, no período supracitado, abstenha-se de autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do órgão público, salvo em caso de grave e urgente necessidade, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral; 5) que, neste ano, proibam a distribuição gratuita de bens, valores ou benéficos pela Prefeitura, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei que efetivamente tenham sido executados no exercício anterior e que obedeçam a rigorosos critérios objetivos de concessão; 6) que deem publicidade, por meio do portal de transparência, ao horário do expediente dos órgãos públicos e às placas dos veículos públicos ou terceirizados à disposição da Administração Pública; 7) que determine aos servidores que fiscalizem os veículos públicos e os locados pela administração ou a serviço desta para que não ostentem qualquer propaganda eleitoral, sob pena de se sujeitar a aplicação de multa; 8) que aos responsáveis pela guarda e zelo dos bens públicos, inclusive jardins e árvores, que não permitam a colocação de propaganda eleitoral;

d) Publique-se no Diário Oficial Eletrônico e bem como cópia da presente portaria ao Juiz Eleitoral da 34a Zona Eleitoral;

e) Determino o servidor lotado na 3a Promotoria de Justiça de Araguaína a fim de secretariar o feito.

Após tais providências. Volvam-se os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Araguaína, 21 de dezembro de 2017.

PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA

Promotor de Justiça Plantonista

Promotor Eleitoral em Exercício na 31a e 34a Zonas Eleitorais

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**Portaria de Instauração - PAD/0135/2018**

Processo: 2018.0000330

Instaura procedimento administrativo com o fito de acompanhar as investigações do crime de homicídio que vitimou Weberson Pereira do Nascimento.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio de seu Promotor de Justiça ao final assinado, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal (artigo 129, VII), nas Leis Orgânicas e na forma da Resolução nº 13, de 02 de outubro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público e:

Considerando o que consta do Boletim de Ocorrência nº 00089/18 anexo, dando conta do crime de homicídio, praticado contra Weberson Pereira do Nascimento fato ocorrido no dia 09/01/2018 nesta cidade e Comarca de Araguaína.

Considerado que a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins estabelece que cabe ao Ministério Público exercer o controle da atividade policial, podendo, dentre outras prerrogativas, representar à autoridade competente pela adoção de providências para sanar a omissão ou para prevenir ou corrigir ilegalidade ou abuso de poder e requisitar à autoridade competente a abertura de inquérito sobre a omissão ou fato ilícito ocorridos no exercício da atividade policial (art. 60, inciso XII, alíneas "c" e "d");

Considerando o conceito de Procedimento Administrativo estabelecido no Manual de Taxonomia do CNMP, o qual aponta que "Os procedimentos destinados ao acompanhamento de fiscalizações; de cunho permanente ou não; de fatos, instituições e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa; em função de um ilícito específico; deverão ser cadastrados como 'Procedimento Administrativo'";

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, com o fito de acompanhar as investigações da polícia civil relativas ao crime de homicídio praticado contra Weberson Pereira do Nascimento figurando como interessada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Como providência inicial, oficie-se: a) ao Delegado da Delegacia de Homicídios e Proteção a Pessoa de Araguaína, comunicando a instauração do presente procedimento, bem como requisitando informações dos fatos no prazo de 10 (dez) dias e, caso ainda no tenha sido instaurado inquérito policial que o seja feito no mesmo prazo, devendo ao final, informar o número do respectivo E-proc.

Decorridos os prazos, com ou sem resposta, proceda-se à conclusão dos autos para deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

ARAGUAINA, 25 de Janeiro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA  
03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAINA

**Portaria de Instauração - PAD/0136/2018**

Processo: 2018.0000331

Instaura procedimento administrativo com o fito de acompanhar as investigações do crime de homicídio que vitimou Cesar Lima de Oliveira.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio de seu Promotor de Justiça ao final assinado, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal (artigo 129, VII), nas Leis Orgânicas e na forma da Resolução nº 13, de 02 de outubro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público e:

Considerando o que consta do Boletim de Ocorrência nº 00053/2018 anexo, dando conta do crime de homicídio, praticado contra Cesar Lima de Oliveira fato ocorrido no dia 05/01/2018 nesta cidade e Comarca de Araguaína.

Considerado que a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins estabelece que cabe ao Ministério Público exercer o controle da atividade policial, podendo, dentre outras prerrogativas, representar à autoridade competente pela adoção de providências para sanar a omissão ou para prevenir ou corrigir ilegalidade ou abuso de poder e requisitar à autoridade competente a abertura de inquérito sobre a omissão ou fato ilícito ocorridos no exercício da atividade policial (art. 60, inciso XII, alíneas "c" e "d");

Considerando o conceito de Procedimento Administrativo estabelecido no Manual de Taxonomia do CNMP, o qual aponta que "Os procedimentos destinados ao acompanhamento de fiscalizações; de cunho permanente ou não; de fatos, instituições e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa; em função de um ilícito específico; deverão ser cadastrados como 'Procedimento Administrativo'";

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, com o fito de acompanhar as investigações da polícia civil relativas ao crime de homicídio praticado contra Cesar Lima de Oliveira figurando como interessada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Como providência inicial, oficie-se: a) ao Delegado da Delegacia de Homicídios e Proteção a Pessoa de Araguaína, comunicando a instauração do presente procedimento, bem como requisitando informações dos fatos no prazo de 10 (dez) dias e, caso ainda no tenha sido instaurado inquérito policial que o seja feito no mesmo prazo, devendo ao final, informar o número do respectivo E-proc.

Decorridos os prazos, com ou sem resposta, proceda-se à conclusão dos autos para deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

ARAGUAINA, 25 de Janeiro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA  
03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAINA

**Portaria de Instauração - PAD/0137/2018**

Processo: 2018.0000332

Instaura procedimento administrativo com o fito de acompanhar as investigações do crime de tentativa de homicídio que vitimou Clarindo Pagani Cardoso.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio de seu Promotor de Justiça ao final assinado, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal (artigo 129, VII), nas Leis Orgânicas e na forma da Resolução nº 13, de 02 de outubro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público e:

Considerando o que consta do Boletim de Ocorrência nº 00038/18 anexo, dando conta do crime de tentativa de homicídio, praticado contra Clarindo Pagani Cardoso fato ocorrido no dia 04/01/2018 nesta cidade e Comarca de Araguaína.

Considerado que a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins estabelece que cabe ao Ministério Público exercer o controle da atividade policial, podendo, dentre outras prerrogativas, representar à autoridade competente pela adoção de providências para sanar a omissão ou para prevenir ou corrigir ilegalidade ou abuso de poder e requisitar à autoridade competente a abertura de inquérito sobre a omissão ou fato ilícito ocorridos no exercício da atividade policial (art. 60, inciso XII, alíneas "c" e "d");

Considerando o conceito de Procedimento Administrativo estabelecido no Manual de Taxonomia do CNMP, o qual aponta que "Os procedimentos destinados ao acompanhamento de fiscalizações; de cunho permanente ou não; de fatos, instituições e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa; em função de um ilícito específico; deverão ser cadastrados como 'Procedimento Administrativo'";

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, com o fito de acompanhar as investigações da polícia civil relativas ao crime de tentativa de homicídio praticado contra Clarindo Pagani Cardoso figurando como interessada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Como providência inicial, oficie-se: a) ao Delegado da Delegacia de Homicídios e Proteção a Pessoa de Araguaína, comunicando a instauração do presente procedimento, bem como requisitando informações dos fatos no prazo de 10 (dez) dias e, caso ainda no tenha sido instaurado inquérito policial que o seja feito no mesmo prazo, devendo ao final, informar o número do respectivo E-proc.

Decorridos os prazos, com ou sem resposta, proceda-se à conclusão dos autos para deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

ARAGUAINA, 25 de Janeiro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA  
03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAINA

**Portaria de Instauração - PAD/0138/2018**

Processo: 2018.0000333

Instaura procedimento administrativo com o fito de acompanhar as investigações do crime de tentativa de homicídio que vitimou Armando da Paz Costa.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio de seu Promotor de Justiça ao final assinado, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal (artigo 129, VII), nas Leis Orgânicas e na forma da Resolução nº 13, de 02 de outubro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público e:

Considerando o que consta do Boletim de Ocorrência nº 00050/18 anexo, dando conta do crime de tentativa de homicídio, praticado contra Armando da Paz Costa fato ocorrido no dia 05/01/2018 nesta cidade e Comarca de Araguaína.

Considerado que a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins estabelece que cabe ao Ministério Público exercer o controle da atividade policial, podendo, dentre outras prerrogativas, representar à autoridade competente pela adoção de providências para sanar a omissão ou para prevenir ou corrigir ilegalidade ou abuso de poder e requisitar à autoridade competente a abertura de inquérito sobre a omissão ou fato ilícito ocorridos no exercício da atividade policial (art. 60, inciso XII, alíneas "c" e "d");

Considerando o conceito de Procedimento Administrativo estabelecido no Manual de Taxonomia do CNMP, o qual aponta que "Os procedimentos destinados ao acompanhamento de fiscalizações; de cunho permanente ou não; de fatos, instituições e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa; em função de um ilícito específico; deverão ser cadastrados como 'Procedimento Administrativo'";

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, com o fito de acompanhar as investigações da polícia civil relativas ao crime de tentativa de homicídio praticado contra Armando da Paz Costa figurando como interessada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Como providência inicial, oficie-se: a) ao Delegado da Delegacia de Homicídios e Proteção a Pessoa de Araguaína, comunicando a instauração do presente procedimento, bem como requisitando informações dos fatos no prazo de 10 (dez) dias e, caso ainda no tenha sido instaurado inquérito policial que o seja feito no mesmo prazo, devendo ao final, informar o número do respectivo E-proc.

Decorridos os prazos, com ou sem resposta, proceda-se à conclusão dos autos para deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

ARAGUAINA, 25 de Janeiro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA  
03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAINA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA****Portaria de Instauração - PAD/0141/2018**

Processo: 2018.0000323

**PORTARIA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, que exerce suas atribuições na 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual dos conflitos, controversias e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CR/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde -, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajurisdicional para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da

Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP determina que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de um Procedimento Administrativo no qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;

O presente Procedimento Administrativo possui prazo de 01 (um) ano para encerramento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, sem necessidade de remessa dos autos para homologação de arquivamento, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico. (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 - CNMP);

Em vista dos fundamentos expostos e considerando as informações e documentos acostados nos autos da Notícia de Fato nº 2018.0000323 (Numeração do Sistema E-ext em decorrência do atendimento realizado no Sistema SIACMP que permite apenas instauração de Notícia de Fato), tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando apurar eventual omissão do Poder Público em disponibilizar para o idoso J.M.D.S., retorno com médico cirurgião e procedimento cirúrgico;

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

1. Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;
2. Junte-se a estes autos Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;
3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);
4. Nomeie-se a auxiliar Ministerial Jamilla Pêgo Oliveira Sá como secretária deste feito;
5. Oficie-se aos Núcleos de Apoio Técnico das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, para informações em 10 (dez) dias;
6. Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP;

Gabinete da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína/TO, data no campo de inserção do evento.

ARAGUAÍNA, 26 de Janeiro de 2018

Moacir Camargo de Oliveira

Promotor de Justiça

-em substituição automática-

**Portaria de Instauração - PAD/0142/2018**

Processo: 2018.0000324

**PORTARIA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, que exerce suas atribuições na 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual dos conflitos, controversas e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CR/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde -, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajurisdicional para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP determina que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que

enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de um Procedimento Administrativo no qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;

O presente Procedimento Administrativo possui prazo de 01 (um) ano para encerramento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, sem necessidade de remessa dos autos para homologação de arquivamento, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico. (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 - CNMP);

Em vista dos fundamentos expostos e considerando as informações e documentos acostados nos autos da Notícia de Fato nº 2018.0000324 (Numeração do Sistema E-ext em decorrência do atendimento realizado no Sistema SIACMP que permite apenas instauração de Notícia de Fato), tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando apurar eventual omissão do Poder Público em disponibilizar para a criança I.R.G., TFD para realização de cirurgia pediátrica eletiva;

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

1. Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;
2. Junte-se a estes autos Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;
3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);
4. Nomeie-se a auxiliar Ministerial Jamilla Pêgo Oliveira Sá como secretária deste feito;
5. Oficie-se aos Núcleos de Apoio Técnico das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, para informações em 10 (dez) dias;
6. Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP;

Gabinete da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína/TO, data no campo de inserção do evento.

ARAGUAINA, 26 de Janeiro de 2018

Moacir Camargo de Oliveira

Promotor de Justiça

-em substituição automática-